



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº012/2019
DE 11 DE MARÇO DE 2019**

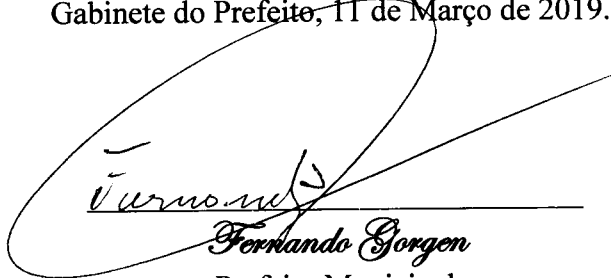
“ Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se ao subsídio do prefeito, vice prefeito e secretários do município de Querência, a revisão geral anual com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no importe de **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 1.086/2018.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Querência - MT



**PROTOCOLO GERAL 148/2019
Data: 21/03/2019 - Horário: 11:03
Legislativo**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal, ao subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Querência, e dá outras providências.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

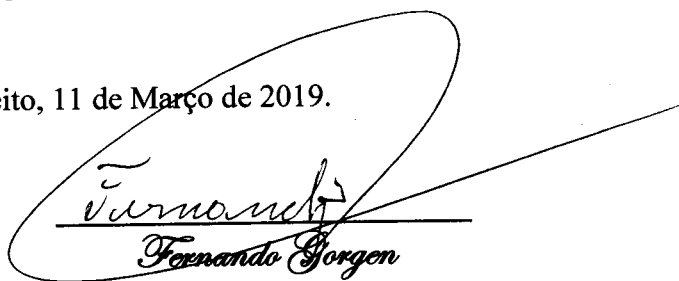
O presente Projeto de lei, visa à revisão geral anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito e secretários do município de Querência em observância aos preceitos trazidos pela Constituição Federal de 1988, que em seu art. 37, X, assegura a revisão geral anual dos subsídios e remunerações, desde que nos mesmos índices e na mesma data.

A proposição ora apresentada estabelece para os agentes políticos a revisão equivalente ao percentual de **3,43%** (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), o que corresponde à correção pelo INPC no período de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

O valor apresentado foi considerado justo, possível e legal para a recomposição salarial proposta, levando em consideração, a situação econômica do Município.

Essas são as razões da presente proposta e conto com o apoio de todos os demais edis.

Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal